



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI)

Em atendimento a Decisão Normativa TCU nº 146, de 30/09/2015, bem como à Portaria TCU nº 321, de 30/11/2015, elaboramos o presente Relatório de Atividades da Unidade de Auditoria Interna, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

1. DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria do Serviço de Controle Interno - SCI para o exercício de 2015, aprovado pela Portaria GP nº 43/2014, contemplou as seguintes ações de auditoria:

ITEM	AUDITORIAS PROGRAMADAS	UNIDADE RESPONSÁVEL
1	Auditoria definida em conjunto com o TCU: Gestão do patrimônio imobiliário, englobando a correção dos registros contábeis, estrutura tecnológica e de pessoal para administração do patrimônio e a qualidade dos controles internos administrativos	SAG
2	Auditoria definida em conjunto com o TCU: Gestão de TI, com ênfase no processo de desenvolvimento de softwares utilizados pela unidade jurisdicionada	SATI
3	Auditoria definida em conjunto com o TCU: Gestão de pessoas, em especial a observância da legislação sobre cessão e requisição de pessoal	SAP
4	Auditoria definida em conjunto com o TCU: Gestão de compras e contratações, com foco na regularização da formalização dos termos aditivos em contratos	SAOB
5	Ação coordenada em conjunto com CSJT: Confirmação do efetivo uso dos recursos de TI investidos pelo CSJT no exercício de 2014	SATI
6	Avaliação dos controles internos e dos procedimentos adotados para efetivar as substituições em cargo em comissão e em função comissionada	SAP
7	Ação coordenada em conjunto com o CNJ: exames de auditoria de tecnologia da informação, com escopo na avaliação de conteúdos estabelecidos para governança, riscos e controle de TI e TIC e na verificação dos sistemas desenvolvidos	SATI
8	Auditoria na ação orçamentária "Assistência Médica e Odontológica"	SAG
9	Auditoria em sistemas corporativos internos utilizados para gestão de processos administrativos: Gestore Web e Gestore PAE	SATI
10	Auditoria em processos licitatórios: dispensa de licitação	SAOB
11	Auditoria em processos licitatórios: inexigibilidade de licitação	SAOB
12	Avaliação dos controles internos e dos procedimentos adotados nos procedimentos de concessão de férias a servidores	SAP
13	Ação coordenada em conjunto com CSJT: gestão de material e patrimônio de todos os TRT's	SAOB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

Segundo a programação apresentada as auditorias abrangeriam áreas como a gestão de pessoas (itens 3, 6, 8 e 12), gestão de materiais, serviços e patrimônio (itens 1, 4, 10, 11 e 13) e gestão de tecnologia da informação (itens 2, 5, 7 e 9).

Ressalte-se que nessas auditorias aspectos relacionados à gestão orçamentária e financeira, gestão de riscos, controles internos e conformidade com as normas legais também fazem parte do escopo dos trabalhos, considerando as peculiaridades de cada processo de trabalho analisado.

Dentre as atividades programadas estavam incluídas ações coordenadas de auditoria, em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ (item 7) ou com o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT (itens 5 e 13).

2. DA EXECUÇÃO E RESULTADOS DAS AÇÕES PROGRAMADAS

Inicialmente, cumpre mencionar que das 3 (três) ações coordenadas de auditoria previstas, somente uma foi realizada, em conjunto com o CSJT, cujo escopo correspondia à confirmação do efetivo uso dos recursos de TI investidos pelo CSJT no exercício de 2014 (item 5). Os resultados não apontaram indícios de irregularidade e foram encaminhados àquela corte superior para consolidação do Relatório de Auditoria.

Da mesma forma, três auditorias programadas pelo SCI – TRT 24ª não puderam ser realizadas no exercício de 2015: dispensa de licitação (item 10), inexigibilidade de licitação (item 11) e concessão de férias a servidores (item 12).

No Anexo I a este Relatório demonstra-se a execução do plano anual de auditoria, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade.

3. DAS ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO E DE IMPLEMENTAÇÃO, PELA UPC, DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

A UPC não possui rotina de acompanhamento e de implementação das recomendações da auditoria interna. Tal atribuição é desempenhada pela unidade de auditoria interna (SCI), a quem foi destinada por meio da Portaria TRT/GP nº 21/2014, que assim prescreve em seu art. 9º:

Art. 9º. Serão acompanhadas pelo SCI a adoção das recomendações de providências corretivas, de conformidade e de implementação de melhorias de processos e rotinas, visando garantir o cumprimento do que ficou indicado no relatório de auditoria.

§ 1º. A manifestação da unidade auditada sobre as recomendações expedidas será analisada pela unidade de auditoria, que emitirá relatório de acompanhamento, no qual constarão as conclusões, para cada recomendação formulada, sobre as justificativas, os esclarecimentos ou as providências adotadas pelo gestor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

§ 2º. Depois de concluídas todas as providências para cumprimento das recomendações e analisadas pela unidade de auditoria, estas serão incluídas no Banco de Recomendações.

4. DA SISTEMÁTICA E SISTEMA PARA MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DECORRENTES DOS TRABALHOS DA AUDITORIA INTERNA

A mesma portaria atribui ao SCI o monitoramento dos trabalhos da auditoria interna:

Art. 10. O monitoramento será realizado para garantir a manutenção das providências adotadas pela unidade auditada, bem como avaliar as melhorias advindas das auditorias.

Parágrafo único. Anualmente será elaborado o Plano Anual de Monitoramento (PAM) baseado no Banco de Recomendações, que será aprovado pelo titular do SCI até o dia 30 de novembro de cada ano.

5. DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UPC

Os resultados dos trabalhos desenvolvidos nos últimos anos por esta unidade de auditoria interna se voltaram no sentido de recomendar à Administração a implantação da gestão de riscos e, conseqüentemente, o aprimoramento dos controles internos existentes, dado que parte destes são adotados empiricamente pelas unidades administrativas de forma a mitigar a ocorrência de falhas.

Embora sejam adotados de forma empírica, observou-se, considerando o escopo das auditorias realizadas, que os controles internos têm a capacidade de minimizar falhas nos processos de trabalho, porém também se observou a reincidência de impropriedades que já haviam sido mitigadas por meio dos controles adotados. Tal ocorrência deve-se à desconsideração de controles internos já adotados anteriormente nos processos de trabalho, o que atribuímos à ausência de estrutura formal das atividades de controle e, por este motivo, sua execução depende da atuação das pessoas diretamente envolvidas no processo, podendo gerar situações em que a simples substituição de servidores de uma unidade pode representar o desaparecimento de um procedimento de controle.

Ao analisar a prestação de contas do exercício de 2013 o Tribunal de Contas da União recomendou a esta UPC, no Acórdão nº 3530/2016 - 2ª Câmara, que “... formalize os seus controles internos, em especial nos procedimentos administrativos, de forma a melhor identificar os riscos da gestão e a mitigá-los”. A partir desta recomendação, acredita-se que sejam adotadas ações para impulsionar a estruturação dos controles internos.

É o relatório.

SELZO MOREIRA
FERNANDES:30824303

Assinado de forma digital por SELZO MOREIRA
FERNANDES:30824303
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Cert.AUS Institucional - A3,
ou=Autoridade Certificadora da Justiça - ACJUS V4,
ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA REGIÃO TRT24,
ou=SERVIDOR, cn=SELZO MOREIRA FERNANDES:30824303
Data: 2016.04.28 15:03:14 -05'00'

Selzo Moreira Fernandes
Diretor da Auditoria Interna
TRT 24ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI) – ANEXO I

AUDITORIAS EXECUTADAS

Área de negócio: Gestão de pessoas		
Unidade auditada: Serviço de Recursos Humanos (SRH)		
Objeto	Principais constatações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório nº 6/2015: Auditoria na área de gestão de pessoas, em especial a observância da legislação sobre cessão de pessoal	a) Quantitativo de pessoal não pertencente às carreiras judiciárias em desacordo com os limites estabelecidos no art. 3º da Resolução CSJT nº 63/2010.	A unidade auditada apresentou plano de ação contendo medidas visando mapear e regulamentar o processo de trabalho de requisição de servidores cedidos, bem como para sanear as impropriedades detectadas. Tais medidas foram programadas para serem efetivadas durante o exercício de 2016.
	b) Exercício do servidor cedido em data anterior aos trâmites adotados para efetivar a cessão.	
	c) Ausência de certidão do órgão cedente contendo os valores a serem pagos ao servidor cedido, no caso de opção pelo pagamento direto.	
	d) Recolhimento de contribuição previdenciária em valor inferior ao devido.	
	e) Servidores cedidos sem ônus para o Tribunal.	
	f) Servidores cedidos que permanecem em exercício nesta UPC após o término de vigência de sua cessão.	
Relatório nº 2/2016: Avaliação dos controles internos e dos procedimentos adotados para efetivar as substituições em Cargo em Comissão - CJ e em Função Comissionada - FC	a) Substituição informal, com posterior reconhecimento	O Relatório de Auditoria foi apresentado em 2016 e aguarda a manifestação da Administração quanto às providências a serem adotadas.
	b) Falhas no registro e no pagamento de substituições automáticas	
	c) Utilização de critérios diferenciados para o processamento da substituição durante o recesso forense	
	d) Substituição efetivada por servidores que não preenchem o requisito de escolaridade	
	e) Erros nos dados lançados no sistema SGRH	

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI) – ANEXO I

AUDITORIAS EXECUTADAS

	f) Período de substituição que não corresponde ao de afastamento do titular	
Relatório Preliminar nº 1/2016: Auditoria na Ação orçamentária “Assistência médica e odontológica aos servidores civis, militares, empregados e seus dependentes.”	a) Permanência irregular de dependentes no plano de saúde b) Descumprimento de cláusulas contratuais c) Excesso de procedimentos no trâmite do processo d) Ausência de exigência da comprovação de dependência econômica para filhos universitários maiores de 21 anos e) Incompletude de registros no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH	O Relatório Preliminar de Auditoria foi apresentado em 2016 e aguarda a manifestação da Administração quanto às providências a serem adotadas.
Área de negócio: Gestão de materiais, serviços e patrimônio		
Unidades auditadas: Diretoria Geral de Coordenação Administrativa (DGCA), Serviço de Material e Patrimônio (SMP), Serviço de Orçamento e Finanças (SOF) e Núcleo de Manutenção e Projetos (NMP)		
Objeto	Principais constatações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório nº 5/2015: Auditoria na área de gestão do patrimônio imobiliário da União sob a responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	a) Ausência de plano de ação relacionado à gestão de pessoas para as unidades auditadas b) Existência de imóvel desocupado desde fevereiro de 2013, aguardando reforma para possibilitar a utilização pelo Fórum Trabalhista de Campo Grande c) Deficiência na emissão de relatórios gerenciais dos imóveis em relação à manutenção predial d) Controles Internos: Fragilidade no elemento “ESTRUTURA ORGANIZACIONAL” e) Controles Internos: Fragilidades no elemento “POLÍTICAS E PRÁTICAS DE RECURSOS HUMANOS”	A DGCA apresentou plano de ação contendo medidas visando dar atendimento às recomendações do Serviço de Controle Interno, ratificadas pelo Sr. presidente deste Tribunal. Tais medidas foram programadas para serem efetivadas durante o exercício de 2016.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI) – ANEXO I

AUDITORIAS EXECUTADAS

	f) Ausência de formalização dos procedimentos relativos ao processo de trabalho de gestão de imóveis	
	g) Ausência de segregação de função	
	h) Inexistência ou fragilidade nos controles gerenciais/acompanhamento das atividades	
	i) Divergências entre os registros do SIAFI e do SPIUnet	
	j) Benfeitorias realizadas pendentes de registro no SPIUnet	
	k) Imóveis com avaliações vencidas	
	l) Inconsistência nos registros da contabilidade (SIAFI)	
Relatório nº 4/2015: Auditoria nos termos de aditamento a contratos de obras e/ou serviços de engenharia	a) Aditamento com inclusão de itens novos, que não constavam do objeto licitado inicialmente e que poderiam ter sido incluídos por ocasião da elaboração do projeto da obra	O Núcleo de Manutenção e Projetos apresentou plano de ação, aprovado pela DGCA, contendo medidas visando dar atendimento às recomendações do Serviço de Controle Interno, ratificadas pelo Sr. Presidente deste Tribunal. Tais medidas foram programadas para serem efetivadas durante o exercício de 2016.
	b) Ausência de três orçamentos distintos na formação do preço, quando da impossibilidade da utilização do preço SINAPI ou SICRO	
Área de negócio: Gestão de tecnologia da informação e comunicações		
Unidade auditada: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC)		
Objeto	Principais constatações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório nº 7/2015: Auditoria na área de Tecnologia da Informação com o fito de verificar o nível de	a) Aplicação parcial da Metodologia de Produção de Software nos trabalhos de Desenvolvimento de diversos Sistemas e Sub-Sistemas	A CTIC elaborou plano de ação contendo medidas visando dar atendimento às recomendações do Serviço de Controle Interno. A sua execução já foi iniciada,

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI) – ANEXO I

AUDITORIAS EXECUTADAS

implantação da Metodologia de Produção de Software, instituída pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação a partir de 24/06/2013	b) Falta de Normatização oficializando o uso da Metodologia de Produção de Software	restando ações programadas para serem efetivadas durante o exercício de 2016
	c) Aplicação parcial da Metodologia de Métricas APF - Análise por Pontos de Função	
	d) Falta de um Plano de Treinamento para o quadro de TIC	
	e) Quadro de servidores da CTIC aquém do mínimo indicado na Resolução CNJ-90/2009	
Relatório Preliminar de Fiscalização nº 1/2016: Levantamento das funcionalidades propostas para o sistema GestorePAE e verificação da sua adequação às necessidades do TRT-24ª Região	a) Desobrigatoriedade de preenchimento ou falta de critério classificatório em campos essenciais à identificação do processo	O Relatório Preliminar de Auditoria foi apresentado em 2016 e aguarda a manifestação da Administração quanto às providências a serem adotadas.
	b) Ausência de requisito de sistema quanto a funcionamento em feriados e finais de semana	
	c) Documentos salvos como imagem (e não pdf)	
	d) Insuficiência de consultas e relatórios gerenciais gerados	
	e) O sistema não controla os possíveis fluxos de trâmite do processo administrativo	
	f) Não há uma distribuição bem definida de papéis e respectivas atribuições de funcionalidades no GestorePae (Matriz Raci)	

Selzo Moreira Fernandes
Diretor da Auditoria Interna
TRT 24ª REGIÃO